



RESOLUÇÃO Nº 205/2003 - DE

Dispõe sobre Autorização de Registro das empresas conforme relacionadas nesta Resolução a prestarem serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, vinculado, eventual ou turístico.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR é dotada de poderes para exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e art. 39 do Decreto 5.569 de 18 de março de 2002;

Considerando o disposto na Resolução nº 415, de 03 de julho de 2003, do Conselho de Gestão da AGR, sobre a regulamentação dos serviços especiais de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o registro das empresas relacionadas nesta Resolução a prestarem serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, vinculado, eventual ou turístico.

Art. 2º - Autorizar a Diretoria de Fiscalização de Serviços Públicos da AGR, a emitir os respectivos certificados de registro autorizativo para fretamento – CRF, e registro autorizativo especial – CRE, com validade de 01(um) ano a partir da data de publicação da presente Resolução no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 3º - Estabelecer que prestação do serviço, nos regimes de fretamento contínuo e vinculado, ficará condicionada, ainda, à emissão posterior de licenças específicas expedidas pela AGR, requerida junto à Diretoria de Fiscalização de Serviços Públicos, conforme determina os artigos 16 e 18 da Resolução nº415/2003, do Conselho de Gestão da AGR.

Art. 4º - Estabelecer que, conforme determina o art. 15 da Resolução nº 415/2003, do Conselho de Gestão da AGR, a prestação do serviço sob regime de fretamento eventual ou turístico ficará condicionada, ainda, à emissão de licença



prévia para cada viagem, requerida junto às Divisões Regionais de Fiscalização DE Serviços Públicos da AGR.

Razão Social: VIAÇÃO JL LTDA ME
CNPJ: 03.130.989/0002-27
Nº do Processo: 23262281/2003
Regime: Eventual ou Turístico e Fretamento Contínuo
Modalidade: Intermunicipal

Razão Social: BUENO TURISMO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 03.479.811/0001-05
Nº do Processo: 23199679/2003
Regime: Eventual ou Turístico e Fretamento Contínuo
Modalidade: Intermunicipal

Razão Social: LEONARDO VITRAL DE FERREIRA
CNPJ: 03.453.998/0001-78
Nº do Processo: 23166819/2003
Regime: Eventual ou Turístico e Fretamento Contínuo
Modalidade: Intermunicipal

Razão Social: GN TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA
CNPJ: 05.672.766/0001-36
Nº do Processo: 23197250/2003
Regime: Eventual ou Turístico, Fretamento Contínuo e Fretamento Contínuo Escolar
Modalidade: Intermunicipal

Razão Social: DANTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 00.242.755/0001-00
Nº do Processo: 23046317/2003
Regime: Eventual ou Turístico, Fretamento Contínuo e Fretamento Contínuo Escolar
Modalidade: Intermunicipal

Razão Social: BRAZ TUR PASSAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 02.955.877/0001-61
Nº do Processo: 23062657/2003
Regime: Eventual ou Turístico, Fretamento Contínuo e Fretamento Contínuo Escolar
Modalidade: Intermunicipal

Razão Social: MEGATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 04.446.569/0001-36
Nº do Processo: 23168170/2003
Regime: Eventual ou Turístico e Fretamento Contínuo
Modalidade: Intermunicipal

Razão Social: VINIL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 05.699.604/0001-91
Nº do Processo: 23261277/2003
Regime: Eventual ou Turístico e Fretamento Contínuo
Modalidade: Intermunicipal



Razão Social: REINALDO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 02.003.592/0001-20
Nº do Processo: 23199733/2003
Regime: Eventual ou Turístico e Fretamento Contínuo
Modalidade: Intermunicipal

Razão Social: TROVO E PIERAZZO LTDA
CNPJ: 02.775.119/0001-61
Nº do Processo: 23241039/2003
Regime: Eventual ou Turístico e Fretamento Contínuo
Modalidade: Intermunicipal

Razão Social: EMPRESA MOREIRA LTDA
CNPJ: 01.561.646/0001-00
Nº do Processo: 22731288/2003
Regime: Eventual ou Turístico e Fretamento Contínuo
Modalidade: Intermunicipal

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE
REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA,**
aos 22 dias do mês de agosto de 2003.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO
Presidente

UASSY GOMES DA SILVA
Diretor de Regulação de Serviços Públicos
Administrativo – Financeiro

AUGUSTO BRANDÃO CUNHA
Diretor

MARCO ANTÔNIO SPERB LEITE
Diretor de Controle e Operações de Serviços Públicos

BRUNO GARIBALDI FLEURY
Diretor de Fiscalização de Serviços Público



GESB/DNR/DR